



# Prefeitura do Município de Cândido Mota

## Secretaria da Educação e Cultura

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO:

1.1. Compreende o objeto para aquisição de carga de gás de cozinha, para atender a demanda de uso das Escolas Municipais, preparação de alimentos para merenda escolar, para as Escolas Estaduais e Municipais

#### 02 - RELAÇÃO DOS ITENS:

2.1. O(s) bem(ns)/produto(s) a ser(em) adquirido(s) deverá(ão) obedecer às **características mínimas** descritas no seguinte quadro:

ITEM	QUANT	U.N.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAL/SERVIÇO
1	06	Unidade	027.002.103	CARGA DE GÁS DE 13 KILOS
2	04	Unidade	029.007.399	CARGA DE GÁS DE 45 KILOS

#### 03 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Menor preço por item.

#### 04 - LOCAL E FORMA DE ENTREGA

4.1. Será solicitado a troca para as escolas, no qual é trocado 1(uma) unidade por vez, através de contato telefônico da Secretaria de Educação e Cultura.

#### 05 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s), e quando for solicitado, instalado por profissional disponibilizado pela empresa, nas Escolas Municipais de Cândido Mota/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 07 horas às 11h30min e das 13 horas às 17 horas.

5.2. Será solicitado esporadicamente, gás P13 para as escolas dos distritos de Cândido Mota, que serão levados pela Secretaria da Educação, portanto estes deverão ser entregues na sede e as cotas serão devolvidas após troca nestas Unidades Escolares.

5.3 Deverá ser entregue no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

5.4 O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue(s) em conformidade às especificações e características mínimas, dentro dos padrões exigidos pelo mercado.

5.5 A empresa vencedora deverá fazer a troca dos respectivos cilindros/botijões

5.6 A Empresa Vencedora responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a Prefeitura Municipal de Cândido Mota ou a terceiros, em razão da entrega dos produtos objeto desse certame.

Rua José Bolzan, 70 – Centro – Fone: (18) 3341.9090 – E-Mail: educacao@candidomota.sp.gov.br



# Prefeitura do Município de Cândido Mota

## Secretaria da Educação e Cultura

5.7. A Administração indicará como fiscal do contrato, o seguinte servidor:

**Fiscal: FÁBIO TRIGOLO PAHIM, telefone para contato: (18) 3341-9090**

5.8. Ao fiscal mencionado acima incumbirá o acompanhamento dos contratos e da respectivas entregas, devendo dirigir-se à contratada para os fins do cumprimento das regras previstas no instrumento contratual.

### **06- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 – A fim de que se possa concretizar uma contratação é necessária à previsão dos recursos orçamentários que assegurarão o seu pagamento (arts. 7º e 14 da Lei Federal n.º 8.666/93).

6.2 – Para tal, o processo onerará as dotações 134 (Material de Consumo), 146 (Material de Consumo), 152 (Material de Consumo) do ano de 2022.

### **07 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A adjudicatária deverá apresentar fatura/nota fiscal dos serviços executados, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura de Cândido Mota efetuará o pagamento, em 07 (sete) dias úteis após a entrega da nota fiscal.

7.2. O pagamento só será efetuado após a **entrega total, ou quando for o caso, após instalação** dos itens solicitados pela secretaria.

Fábio Trigolo Pahim  
RG 40.571.875-5  
Diretor de Divisão de  
Planejamento e Controle

Ciente  
10/11/22

Elaine C. Conde Fontana  
Secretária da Educação e Cultura  
RG. 20 441 854-9